

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 23/97-CONSEPE, de 4 de julho de 1997.

Aprova reforma curricular do Curso de Direito e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, combinada com a Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 1996, ambas do Ministério da Educação e artigo 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

Considerando o que consta do Processo nº 10397/96 e o que decidiu este Conselho em sessão desta data,

## RESOLVE:

Aprovar a Reforma Curricular do Curso de Direito na forma estabelecida nesta Resolução.

O Curso de Direito de que resultará o diploma de Bacharel em Direito, destina-se à formação de bacharéis que atuarão no campo do Direito, como operadores jurídicos.

O currículo pleno do Curso de Direito terá duração de três mil, quatrocentos e cinquenta horas, correspondente a duzentos e sete créditos, assim distribuídos:

Av. dos Portugueses, s/n - Campus Universitário de Bacanga - São Luís - Maranhão - 65.080-040  
Fone (Geral Campus): (098) 217 8000 - Fax: (098) 217 8030





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

CONT. RESOLUÇÃO Nº 23/97-CONSEPE

2

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Nucleares	2.460	164.0.0
Complementares	240	16.0.0
Eletivas	180	12.0.0
De Legislação Específica	30	0.1.0
Estágio Curricular (Supervisionado)	360	0.0.3
Atividades Complementares	180	0.6.0

Art. 4º A estrutura curricular será constituída das seguintes disciplinas:

Matérias/Disciplinas Nucleares	Carga Horária	Créditos
<b>Matérias Fundamentais/Disciplinas Fundamentais</b>		
1. Introdução ao Direito		
1.1. Introdução ao Estudo do Direito	60	4.0.0
2. Economia		
2.1. Economia	60	4.0.0
3. Sociologia		
3.1. Sociologia Geral	60	4.0.0
3.2. Sociologia Jurídica	60	4.0.0
4. Filosofia ( geral e jurídica, ética geral e profissional)		
4.1. Filosofia Geral	60	4.0.0
4.2. Filosofia do Direito	60	4.0.0
4.3. Ética	60	4.0.0
5. Ciência Política (com teoria do Estado)		
5.1. Ciência Política e Estado	60	4.0.0
<b>Matérias Profissionalizantes/Disc./Profissionalizantes</b>		
1. Direito Constitucional		
1.1. Direito Constitucional I	60	4.0.0
1.2. Direito Constitucional II	60	4.0.0
1.3. Direito Constitucional III	60	4.0.0
2. Direito Civil		
2.1. Direito Civil I	60	4.0.0
2.2. Direito Civil II	60	4.0.0
2.3. Direito Civil III	60	4.0.0
2.4. Direito Civil IV	60	4.0.0
2.5. Direito Civil V	60	4.0.0

Av. dos Portugueses, 51 - Campus Universitário do Bacanga - São Luis - Maranhão - 65.080-040  
Fone (Geral Campus): (055) 217 8000 - Fax: (055) 217 8030





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CONT. RESOLUÇÃO Nº 23/97-CONSEPE

3

2.6. Direito Civil VI	60	4.0.0
3. Direito Administrativo	60	4.0.0
3.1. Direito Administrativo I	60	4.0.0
3.2. Direito Administrativo II		
4. Direito Tributário	60	4.0.0
4.1. Direito Tributário I	60	4.0.0
4.2. Direito Tributário II	60	4.0.0
4.3. Direito Financeiro	60	4.0.0
5. Direito Penal	60	4.0.0
5.1. Direito Penal I	60	4.0.0
5.2. Direito Penal II	60	4.0.0
5.3. Direito Penal III	60	4.0.0
5.4. Direito Penal IV	60	4.0.0
6. Direito Processual Civil	60	4.0.0
6.1. Direito Processual Civil I	60	4.0.0
6.2. Direito Processual Civil II	60	4.0.0
6.3. Direito Processual Civil III	60	4.0.0
6.4. Direito Processual Civil IV	60	4.0.0
7. Direito Processual Penal	60	4.0.0
7.1. Direito Processual Penal I	60	4.0.0
7.2. Direito Processual Penal II	60	4.0.0
7.3. Direito Processual Penal III	60	4.0.0
8. Direito do Trabalho	60	4.0.0
8.1. Direito do Trabalho I	60	4.0.0
8.2. Direito do Trabalho II	60	4.0.0
8.3. Direito Processual do Trabalho	60	4.0.0
8.4. Direito Previdenciário	60	4.0.0
9. Direito Comercial	60	4.0.0
9.1. Direito Comercial I	60	4.0.0
9.2. Direito Comercial II	60	4.0.0
9.3. Direito Comercial III	60	4.0.0
10. Direito Internacional	60	4.0.0
10.1. Direito Internacional	60	4.0.0
Disciplinas Complementares	60	4.0.0
Direito Agrário	60	4.0.0
Metodologia do Trabalho Científico	60	4.0.0
Teoria Geral do Direito	60	4.0.0
Teoria Geral do Processo	60	4.0.0
Disciplinas Eletivas	60	4.0.0
Criminologia	30	2.0.0
Direito Ambiental	30	2.0.0



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/01/1966 - São Luís - Maranhão

CONT. RESOLUÇÃO Nº 23/97-CONSEPE

4

Direito da Criança e do Adolescente	30	2.0.0
Direito do Consumidor	30	2.0.0
Direito Econômico	60	4.0.0
Direito Eleitoral	60	4.0.0
Direito Municipal	60	4.0.0
História do Direito	60	4.0.0
Linguagem Forense	30	2.0.0
Medicina Legal	60	4.0.0
<b>Matéria/Disciplina de Legislação Específica</b>		
1. Educação Física		
1.1 Educação Física (Prática Desportiva)	30	0.1.0
<b>Atividade</b>		
1. Estágio de Prática Jurídica		
1.1. Estágio Curricular I (Supervisionado)	135	0.0.3
1.2. Estágio Curricular II (Supervisionado)	225	0.0.5
<b>Atividades Complementares</b>		
Atividades Complementares	180	0.6.0

Art. 5º Para integralizar o currículo pleno, o aluno deverá cursar as disciplinas classificadas como Nucleares, Complementares, de Legislação Específica, e são obrigatórias, além de quatro disciplinas eletivas, correspondentes a cento e oitenta horas e doze créditos, no mínimo, escolhidas dentre as enumeradas no art. 4º.

Art. 6º Será exigida a aprovação em Estágio Curricular (supervisionado) o qual deverá ser desenvolvido, obedecendo legislação específica desta Universidade e normas específicas do Curso.

Art. 7º O Aluno será obrigado a apresentar Monografia de Conclusão de Curso, (MCC), obedecendo Portaria n.º 1886/94, legislação específica desta Universidade e Normas específicas do curso.

Art. 8º A partir do quarto semestre serão desenvolvidas atividades complementares, programadas pela Coordenadoria do Curso e Alunos, num total de cento e cinquenta horas e seis créditos.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1965 - São Luís - Maranhão

CONT. RESOLUÇÃO Nº 23/97-CONSEPE

5

- Art. 9º Na integralização do currículo pleno deverão ser observados os limites mínimos de dez semestres, médio de onze semestres e máximo de dezesseis semestres.
- Art. 10 O Curso funcionará em regime de inscrição em disciplinas, devendo ser observados os seguintes limites de carga horária, em cada semestre letivo.
- Mínimo - duzentas e quarenta horas  
Médio - trezentas e trinta horas  
Máximo - trezentas e sessenta horas
- 1º As cargas horárias estabelecidas no caput deste artigo servem para orientar o plano de estudo do aluno com vistas à integralização do currículo pleno do curso nos limites fixados no artigo 8º desta Resolução.
- 2º O plano de estudo do aluno será orientado pela Coordenadoria do Curso, compatibilizado, quando for o caso, com o processo de adaptação curricular, elaborado pelo Colegiado do Curso.
- Art. 11 O Curso de Direito, vinculado ao Centro de Ciências Sociais, funcionará no turno matutino e noturno, com a mesma carga horária e duração.
- Art. 12 A avaliação de aprendizagem será feita de acordo com o que determina legislação específica desta Universidade.
- Art. 13 As matrículas iniciais, abertas a candidatos classificados em processo seletivo, serão fixadas em números de cento e quarenta vagas anuais, sendo setenta vagas por turno.
- Parágrafo Único Quando houver vagas remanescentes do processo seletivo poderão ser aceitos candidatos graduados na mesma área de estudo, com diplomas registrados, conforme determina legislação específica desta Universidade.
- Art. 14 A coordenação didático-pedagógica ficará a cargo da Coordenadoria do Curso, composta do Coordenador e do Colegiado, conforme determina legislação específica desta Universidade.
- Art. 15 As disciplinas arroladas no art. 4º desta Resolução terão seus programas estruturados a partir das ementas que constam do Processo nº 10397/96.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1955 - São Luís - Maranhão

6

## CONT. RESOLUÇÃO Nº 23/97-CONSEPE

**Parágrafo Único** As ementas serão descrições resumidas dos conteúdos programáticos das disciplinas necessárias à unidade de curso e alcance de seus objetivos, devendo os programas ser elaborados pelos professores responsáveis pela ministração das mesmas, aprovados pelas Assembleias Departamentais e Colegiado de Curso.

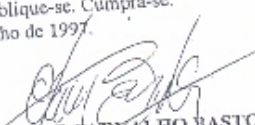
**Art. 16** O currículo pleno constante desta Resolução se aplica aos alunos que ingressaram no curso desde o 1º semestre letivo de 1997, inclusive.

**Art. 17** As normas específicas de que tratam os artigos 6º e 7º desta Resolução serão elaboradas pelo Colegiado de Curso no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação desta Resolução.

**Art. 18** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 15/84-CONSEPE, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 4 de julho de 1997.

  
Prof. OTHON DE CARVALHO BASTOS  
Presidente